

## SÍNTESE DE RESULTADOS

<b>ENTIDADE/PROCESSO</b>	<b>ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO RGPD NA DEFESA NACIONAL, NA FORÇA AÉREA</b>
<b>AÇÃO REF.:</b>	<b>AI.13.04/2020</b>
<b>O QUE ANALISAMOS</b>	O processo de implementação do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD)
<b>O QUE CONCLUÍMOS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Enquadramento do RGPD na estrutura organizacional e funcional do Ramo com atribuição de responsabilidades a diferentes intervenientes;</li> <li>• Existência de normativos no âmbito da gestão da informação, da segurança e dos sistemas, assim como a elaboração de regulamentação respeitante ao RGPD;</li> <li>• Inventariação dos dados pessoais, repositórios, recursos materiais e tecnológicos utilizados no tratamento de dados efetuado pela Força Aérea;</li> <li>• Existência de tarefas consideradas críticas para a concretização da conformidade com o RGPD ainda em curso;</li> <li>• A inexistência de evidências de iniciativas de coordenação interentidades da DN com o objetivo de promover uma concertada e uniforme abordagem aos requisitos exigidos no âmbito do RGPD neste setor.</li> </ul>
<b>O QUE RECOMENDAMOS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dar continuidade à implementação da conformidade com o RGPD procedendo ao planeamento e priorização das tarefas a executar e ao reforço do empenhamento na concretização das que apresentam maior criticidade;</li> <li>• Concretizar o apuramento das necessidades de dados pessoais indispensáveis à missão e atividades do Ramo, bem como o registo das atividades de tratamento realizadas como Responsável pelo Tratamento e Subcontratante;</li> <li>• Concluir a inventariação dos repositórios com dados pessoais existentes no Ramo;</li> <li>• Proceder à avaliação detalhada da conformidade dos Sistemas de Informação e Comunicação envolvidos no tratamento de dados pessoais com os requisitos técnicos vertidos na RCM n.º 41/2018, de 28 de março;</li> <li>• Considerar potenciais sinergias com outras entidades do MDN no processo de implementação do RGPD, designadamente, no que respeita ao tratamento de dados pessoais, na adoção de uma solução tecnológica comum de suporte ao processo e na definição do papel do Responsável pelo Tratamento ou Subcontratante.</li> </ul>